



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 725/80

O PREEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal da Serra, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

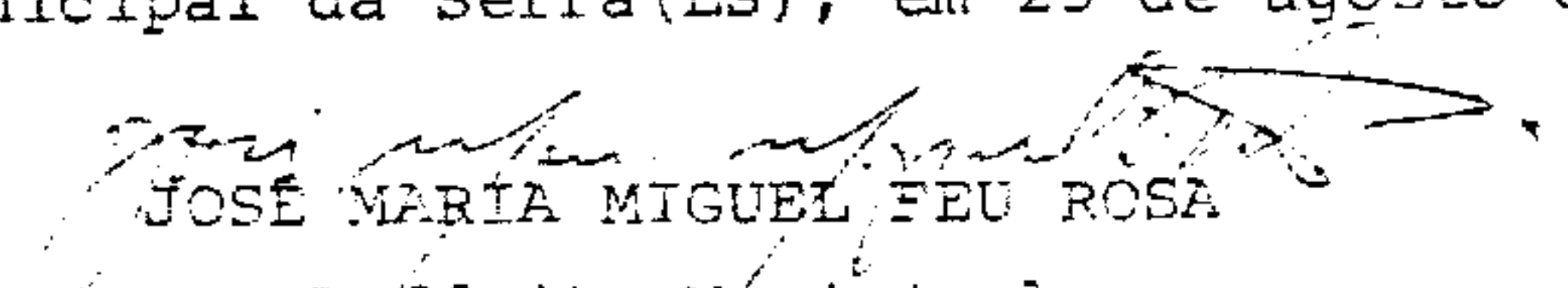
Art. 1º - Fica suplementado no Orçamento vigente a seguinte dotação Orçamentária:

- 1500 - Secretaria Municipal de Obras S.Urbanos
- 1500 - Secretaria Municipal de Obras S.Urbanos
- 13 - Saúde e Saneamento
- 76 - Saneamento
- 448 - Abastecimento D'água
- 025 - Obras
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações - 50.000,000,00
- 1600 - Educação e Cultura
- 1600 - Educação e Cultura
- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino de Primeiro Grau
- 188 - Ensino Regular
- 029 - Construção de Unidades Escolares
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a suplementação do que trata o Art. 1º, advirão do produto da arrecadação da operação de Crédito autorizada pela Lei nº 634/78, com base no Art. 43, § I e IV, da Lei Federal nº 4,320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra(ES), em 25 de agosto de 1980.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA

Préfeito Municipal